



**PREFEITURA ITACAJÁ  
TOCANTINS**

LEI Nº 062/89, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE A ELEVÇÃO DO POVOADO RECURSOLÂNDIA À DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**


Art. 1º - Eleva o povoado Recursolândia à categoria de Distrito.

Art. 2º - O Distrito de Recursolândia tem os seguintes limites: "Inicia na cabeceira do rio Vermelho, na Serra Geral; segue limitando com o município de Lizarda, pelo rio Vermelho, até a barra do rio Pilão; sobe pelo rio Pilão até a barra do ribeirão Formosa; sobe pelo ribeirão Formosa até a barra do córrego Valença; sobe pelo córrego Valença até sua cabeceira, de onde, em linha reta, vai até a cabeceira do córrego Santa Fé; desce pelo córrego Santa Fé até sua barra, no rio Preto; desce pelo rio Preto até a barra do córrego Brejão; sobe pelo córrego Brejão até sua cabeceira, na serra do Oití, de onde, em linha reta, vai até a cabeceira do córrego Estiva; desce, limitando com o distrito sede, pelo córrego Estiva, até sua barra no ribeirão Cachoeira; sobe pelo ribeirão Cachoeira até sua cabeceira, na serra de São Paulo; segue pela serra de São Paulo até a cabeceira do rio Suçupara; desce pelo rio Suçupara até sua barra no rio Gameleira Grande; desce pelo rio Gameleira Grande até sua barra no rio Vermelho, já nos limites com o município de Goiatins; sobe, nesses limites, pelo rio Vermelho (ou Bonito) até sua cabeceira, na serra Geral. Segue na divisa com o Estado do Maranhão, pela serra Geral, até o ponto de partida, na cabeceira do outro rio Vermelho, no limite com o município de Lizarda."

Art. 3º - O Distrito de Recursolândia constitui termo subordinado à Comarca de Guaraí-TO.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mes de novembro de 1.989.

  
ANTÔNIO ALVES COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL